



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



## LEI Nº 088/2000 – INDIAPORÃ, 09 DE MAIO DE 2.000.

(Autoriza a Celebração de Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social e dá outras providências).

**CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Entidade Assistenciais –CECOMDI CENTRO COMUNITÁRIO DE INDIAPORÃ do Município de Indiaporã, a partir de 04 de Abril até 31 de Março de 2.001, tendo por objetivo a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de programas de assistência social previstos no plano Municipal de Assistência Social.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 09 de Maio de 2000.

**CLÁUDIO RIBEIRO CORREA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal o Diário de Votuporanga.

**ANGELA MARIA S. SERAFIM LUZ**  
Coord. Municipal Adm.

MW-Pro-leiLei nº 088.2000